

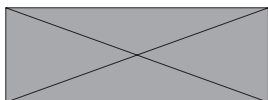
Fortalecer

Laços, Germinar

Direitos



**EDIÇÕES
INESP**



Fortalecer

Laços, Germinar

Direitos



**EDIÇÕES
INESP**

Copyright © 2026 by Inesp
Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento
do Estado do Ceará – Inesp

Diretor-Executivo
João Milton Cunha de Miranda

Articuladores
Luis Ernandes dos Santos do Carmo
Valdério da Costa

Orientador da Célula de Produção
e Gestão Editorial
Valdemice Costa de Sousa (Valdo)

Supervisora do Núcleo de Iniciativas Editoriais
Sara Maria Marques Bastos

Supervisor do Núcleo de Design Gráfico
José Gotardo de Paula Freire Filho

Projeto Gráfico, Diagramação e Capa
Chrisley de Lima Rocha

Apoio Editorial
Igor Gonçalves Pinho

Fotos
Adobe Stock
Pexels

Esta obra contém imagens geradas com o auxílio de inteligência artificial.

Créditos das imagens usadas na colagem da capa e no conteúdo da obra: www.magnific.com/. Imagem de uso não comercial, sem fins lucrativos e direcionada à educação, de acordo com as regras do site.

A responsabilidade das opiniões expressas nesta obra, bem como das citações e referências bibliográficas, cabe a seu(s) autor(es).

Às Edições Inesp, compete tão somente diagramação e design gráfico.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS ÀS EDIÇÕES INESP.

Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida por qualquer meio, sem a prévia autorização do Instituto de Estudos e Pesquisas sobre o Desenvolvimento do Estado do Ceará (Inesp).

VENDA E PROMOÇÃO PESSOAL PROIBIDAS.

EDIÇÕES INESP

Rua Barbosa de Freitas, 2672, 5º andar, Dionísio Torres, Fortaleza-CE,
CEP 60.170-900, Anexo II - Dep. José Euclides Ferreira Gomes - 5º andar
Fone: (85) 3277-3702 / editora.inesp@al.ce.gov.br / inesp@al.ce.gov.br

EXPEDIENTE

Tainah Marinho Aldigueri

Líder do Comitê de Responsabilidade Social e
Primeira-Dama da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece)

Erivânia Bernardino Cruz

Coordenadora do Comitê de Responsabilidade Social da Alece

EQUIPE DE *DESENVOLVIMENTO*

Cinthia Fonseca

Coordenadora Pedagógica (Unilab)

Jussara Alves Queiroz

Coordenadora do Centro de Prevenção e Resolução de Conflitos

Rachel Garcia

Redação pré-textual

PALAVRA DA PRIMEIRA DAMA

Nenhuma transformação social acontece de forma isolada. A organização coletiva é um instrumento fundamental para garantir direitos e promover cidadania. Com esse entendimento, nasceu o projeto Fortalecer Laços, Germinar Direitos, uma iniciativa que busca apoiar mães atípicas em sua caminhada de mobilização, fortalecendo os grupos já existentes e incentivando sua formalização para que possam ampliar sua atuação e seu alcance.

O guia que se segue foi elaborado para servir como instrumento de orientação e incentivo, oferecendo informações que possam contribuir para a organização, a sustentabilidade e o fortalecimento dessas iniciativas. Mais do que um material informativo, ele representa um convite à participação da sociedade.

Executado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), com o apoio do Comitê de Responsabilidade Social (CRS) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece), o projeto reafirma nosso compromisso com a inclusão, a justiça e a construção de políticas públicas que dialoguem com as necessidades da população. Fortalecer organizações da sociedade civil é fortalecer a democracia, ampliar vozes e criar caminhos para uma sociedade mais acolhedora, participativa e igualitária.

Tainah Marinho

*Líder do Comitê de Responsabilidade Social (CRS)
Primeira-Dama da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece)*

PALAVRA DA COORDENADORA DO COMITÊ DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ALECE

O fortalecimento das organizações da sociedade civil é um caminho essencial para ampliar direitos, promover participação social e construir respostas coletivas para os desafios enfrentados por diferentes grupos da população. Quando essas organizações recebem apoio para se estruturar e se desenvolver, ampliam sua capacidade de atuação e de transformação social.

O projeto Fortalecer Laços, Germinar Direitos visa oferecer orientações e ferramentas que auxiliem a formalização e sustentabilidade dos grupos de mães atípicas em todo o Ceará, incentivando a construção de redes de apoio cada vez mais sólidas e atuantes.

O Comitê de Responsabilidade Social (CRS) da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Alece) tem a honra de apoiar a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) na execução deste projeto, reafirmando a importância da parceria entre instituições públicas, universidades e sociedade civil na promoção da inclusão e da cidadania.

Que este material contribua para fortalecer iniciativas já existentes, inspirar novas organizações e ampliar as possibilidades de participação social.

Erivânia Bernardino

Coordenadora do Comitê de Responsabilidade Social (CRS)

PALAVRA DA VICE **REITORA DA UNILAB**

A universidade pública tem o dever ético e político de caminhar ao lado desses movimentos. Nossa missão não se limita à produção de conhecimento dentro dos muros acadêmicos; ela se realiza plenamente quando colocamos nossa capacidade de pesquisa, formação e extensão a serviço das demandas da sociedade. É nessa troca que a universidade se fortalece e cumpre seu papel social.

Como Vice Reitora da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), como pesquisadora e como docente, entendo que nossa cartilha é constituída por palavras-ações, texto que a força da organização coletiva, a potência das mães que transformam suas experiências de cuidado em luta por direitos e a capacidade da sociedade civil de construir caminhos de inclusão, acolhimento e transformação social.

Em um contexto em que tantas famílias ainda enfrentam barreiras para acessar serviços, informações e políticas públicas, os coletivos de mães se tornam espaços de resistência, apoio mútuo e produção de conhecimento. São mulheres que, diante das dificuldades, se organizam, constroem redes e reivindicam o direito de seus filhos e filhas a uma vida digna, com respeito às suas singularidades.

Esta cartilha é fruto desse encontro entre saberes, entre a experiência vivida pelas famílias e o conhecimento técnico construído pela universidade. Que ela seja uma ferramenta de fortalecimento institucional, mas também um instrumento de emancipação, de participação social e de ampliação de direitos.

Parabenizo todas as mães, lideranças, estudantes, pesquisadoras e profissionais que tornaram este trabalho possível. Que sigamos construindo, juntas, uma sociedade mais humana, inclusiva e comprometida com a justiça social.

Com afeto e comprometimento,

Profa. Eliane Gonçalves da Costa

Vice-Reitora da UNILAB

PALAVRA DA **COORDENADORA** **PEDAGÓGICA**

O projeto Fortalecer Laços, Germinar Direitos nasce do reconhecimento da força, da luta e da capacidade organizativa das mães de crianças atípicas. Em muitos territórios, esses coletivos já exercem um papel essencial de acolhimento, orientação, solidariedade e defesa de direitos. No entanto, a ausência de formalização institucional ainda limita o acesso a editais, parcerias, conselhos de direitos, fundos públicos e outras oportunidades capazes de fortalecer sua atuação.

A proposta do projeto é contribuir para que esses coletivos avancem em seu processo de organização, formação e regularização institucional. Para isso, a iniciativa articula capacitação, assessoramento técnico, orientação jurídica, apoio à elaboração de documentos, encaminhamentos para registro e fortalecimento da participação social. Esta cartilha integra esse percurso formativo como um instrumento de apoio às mães, aos coletivos e às entidades em processo de constituição, reunindo orientações sobre autismo, direitos, associativismo e regularização de Organizações da Sociedade Civil.

A parceria entre a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará — ALECE e a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB expressa o compromisso de articular o poder público, a universidade e a sociedade civil em torno de uma agenda concreta de inclusão, autonomia e fortalecimento comunitário. A ALECE, ao apoiar essa iniciativa, reafirma seu papel na promoção de direitos e no fortalecimento das políticas públicas. A UNILAB, por sua vez, contribui com sua função social de produzir conhecimento, formar estudantes e colocar a extensão universitária a serviço das demandas reais dos territórios.

Esperamos que este projeto produza transformações concretas: que redes de apoio se tornem organizações fortalecidas; que demandas invisibilizadas

ganhem reconhecimento público; que mães de crianças atípicas ampliem sua capacidade de participação, incidência e captação de recursos; e que as políticas públicas sejam fortalecidas a partir da presença ativa desses coletivos nos espaços de controle social e defesa de direitos.

Fortalecer os coletivos de mães de crianças atípicas é também fortalecer a proteção integral, a democracia participativa, a autonomia das mulheres cuidadoras e a construção de respostas públicas mais sensíveis às realidades das famílias atípicas no Ceará.

Profa. Dra. Cinthia Fonseca Lopes

Coordenadora Pedagógica

*Universidade da Integração Internacional da
Lusofonia Afro-Brasileira — UNILAB*

INTRODUÇÃO

Mães atípicas enfrentam desafios que vão muito além do cuidado. A busca por atendimento adequado, por inclusão social e por acesso a direitos faz parte da rotina diária. A organização coletiva surge, então, como importante estratégia de fortalecimento e transformação social.

Ao se reunirem em grupos, associações e coletivos, as mães constroem redes de solidariedade e ampliam sua capacidade de dialogar com o poder público e com a sociedade. Entretanto, muitas dessas iniciativas ainda enfrentam dificuldades para se estruturar formalmente, acessar recursos, participar de espaços de controle social e garantir a continuidade de suas ações.

Diante dessa realidade, nasceu o projeto Fortalecer Laços, Germinar Direitos, concebido para apoiar a organização, a regularização e o fortalecimento institucional de coletivos e associações dirigidos por mães atípicas em todo o estado.

Estruturado a partir das macrorregiões de saúde do Ceará, o projeto busca ampliar o alcance das ações, respeitando as especificidades territoriais e fortalecendo as redes locais de apoio. Por meio de formação, orientação técnica, assessoria jurídica e incentivo à formalização das organizações da sociedade civil, a iniciativa contribui para que essas mulheres ampliem sua participação social, fortaleçam sua atuação coletiva e tenham melhores condições de defender os direitos de suas famílias e comunidades.





SUMÁRIO

TRILHA DE ORIENTAÇÃO	14
ETAPA 1.....	15
ETAPA 2.....	16
ETAPA 3.....	16
ETAPA 4.....	18
ETAPA 5.....	18
ETAPA 6.....	19
ETAPA 7.....	20
ETAPA 8.....	20
ETAPA 9.....	21
RESUMO DA TRILHA.....	22
APÊNDICE A.....	23
APÊNDICE B.....	28
APÊNDICE C.....	31
APÊNDICE D	34

TRILHA DE ORIENTAÇÃO

Como Criar uma Organização da
Sociedade Civil (OSC)



APRESENTAÇÃO

Se você deseja criar uma organização para desenvolver ações sociais, culturais, educacionais, ambientais, esportivas, assistenciais ou de defesa de direitos, este guia foi elaborado para ajudá-lo.

Aqui você encontrará um passo a passo simples para criar uma Organização da Sociedade Civil (OSC).

O objetivo é apresentar cada etapa de forma clara, mesmo para quem não possui formação jurídica.

ETAPA 1

Reúna as pessoas interessadas

Toda OSC nasce da união de pessoas que possuem um objetivo em comum. Antes de qualquer documento, o grupo deve conversar sobre:

- Qual problema deseja enfrentar;
- Qual público pretende atender;
- Qual será a missão da entidade;
- Onde a organização funcionará;
- Quem ajudará na administração.



Exemplo

Um grupo de mães de crianças autistas decide criar uma associação para apoiar famílias, orientar sobre direitos e promover inclusão escolar.

Essa definição inicial será a base de toda a organização.

ETAPA 2

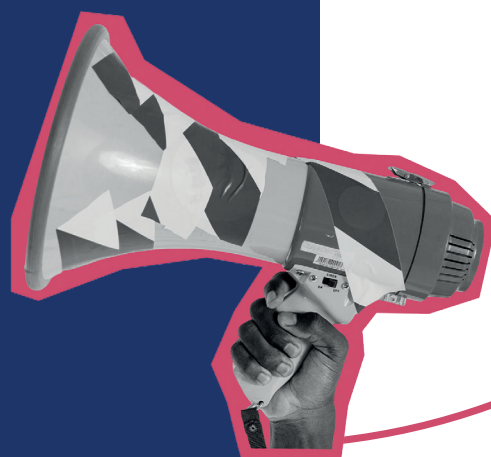
Escolha o nome da organização

O grupo deverá definir:

- Nome da entidade;
- Cidade e endereço da sede;
- Área de atuação.

Exemplos

- Associação Laços que Constroem;
- Instituto Cuidar;
- Rede de Apoio à Inclusão.



Atenção

Antes de finalizar a escolha, recomenda-se verificar no cartório local se já existe outra entidade registrada com nome semelhante.

ETAPA 3

Elabore o Estatuto Social

O Estatuto Social funciona como a “constituição” da organização.

É o documento que estabelece:

- Objetivos da entidade;
- Direitos e deveres dos associados;
- Forma de eleição da diretoria;
- Mandato dos dirigentes;
- Regras para utilização dos recursos;
- Procedimentos para alteração do estatuto;
- Regras de dissolução da entidade.

Dica

Dedique tempo à elaboração do estatuto. Um estatuto bem elaborado evita problemas futuros e facilita a obtenção de recursos, certificações e parcerias.



Checklist

Antes de prosseguir, verifique se o estatuto possui:

- Nome da organização;
- Endereço da sede;
- Finalidades institucionais;
- Direitos e deveres dos associados;
- Estrutura administrativa;
- Regras para eleições;
- Forma de prestação de contas;
- Destinação do patrimônio em caso de encerramento.

ETAPA 4

Realize a Assembleia de Fundação

Depois de elaborar o estatuto, é hora de reunir os fundadores para a assembleia. Nessa reunião, serão tomadas as decisões que criarão oficialmente a organização. **O que deve acontecer na assembleia?**

1. Aprovação da criação da entidade;
2. Aprovação do estatuto;
3. Eleição da primeira diretoria;
4. Elaboração da ata da reunião;
5. Assinatura dos participantes.

Resultado da assembleia

Ao final, a entidade terá:

- Estatuto aprovado;
- Diretoria eleita;
- Ata de fundação assinada.



ETAPA 5

Organize a documentação

Após a assembleia, reúna os documentos necessários para registro.

Documentos normalmente exigidos:

- Estatuto Social;
- Ata de Fundação;
- Lista de presença;
- Documentos pessoais dos dirigentes;
- Requerimentos exigidos pelo cartório.



Importante

Cada cartório pode solicitar documentos adicionais.

Por isso, consulte previamente o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sua cidade.

ETAPA 6

Registre a OSC em cartório

A associação somente passa a existir juridicamente após o registro.

Sem o registro, existe apenas um grupo de pessoas reunidas informalmente. Após o registro, a organização passa a ter personalidade jurídica própria.

Resultado desta etapa

- A OSC passa a existir legalmente.



ETAPA 7

Solicite o CNPJ

Com o registro concluído, a entidade deverá solicitar inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O procedimento é realizado perante a Receita Federal.

Em muitos estados, o próprio cartório já realiza parte dessa integração.

Com o CNPJ a OSC poderá:

- Abrir conta bancária;
- Receber doações formalizadas;
- Contratar serviços;
- Firmar parcerias;
- Participar de editais;
- Contratar empregados.

ETAPA 8

Organize a gestão da entidade

Após a criação formal, inicia-se a fase mais importante: a manutenção da organização.

Documentos que devem ser mantidos organizados:

- Atas;
- Relação de associados;
- Demonstrativos financeiros;
- Extratos bancários;
- Contratos;
- Relatórios de atividades;
- Comprovantes de receitas e despesas.

Por que isso é importante?

Porque a transparência aumenta a credibilidade da OSC perante:

- a sociedade;
- os doadores;
- os órgãos públicos;
- os parceiros institucionais.



ETAPA 9

Prepare-se para futuras parcerias públicas

Caso a organização deseje receber recursos públicos, deverá observar as regras da Lei nº 13.019/2014.

Em geral, será necessário:

- Estar regularmente constituída;
- Possuir documentação atualizada;

- Demonstrar experiência na área de atuação;
- Apresentar plano de trabalho;
- Prestar contas dos recursos recebidos.

RESUMO DA *TRILHA*



APÊNDICE A

MODELO DE ESTATUTO SOCIAL PARA OSC (versão básica, com correlação legal)

ESTATUTO SOCIAL DA [NOME DA ORGANIZAÇÃO]

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A [NOME DA ORGANIZAÇÃO] é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], com prazo de duração indeterminado e regida por este Estatuto e pela legislação aplicável, especialmente os arts. 44, 45 e 53 a 61 do Código Civil.

Art. 2º Para a consecução dos seus objetivos, a associação poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações, serviços, projetos e/ou programas de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, **constituído das seguintes finalidades:**

I. promover acolhimento, escuta, apoio mútuo e fortalecimento de vínculos entre mães atípicas, familiares, cuidadores e pessoas atendidas;

II. orientar e encaminhar famílias para acesso a direitos nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte, acessibilidade, previdência, benefícios, documentação e justiça;

III. defender e garantir direitos das pessoas com deficiência e de suas famílias, inclusive por meio de ações de conscientização, advocacy, controle social e participação em conselhos, fóruns e redes;

IV. desenvolver ações de inclusão escolar, permanência educacional e apoio à educação inclusiva;

V. promover atividades formativas para familiares, cuidadores, voluntários e profissionais, inclusive sobre cuidado, inclusão, comunicação, convivência e direitos;

VI. articular a rede de serviços públicos e privados, inclusive SUS, SUAS, educação e sistema de garantia de direitos, para facilitar acesso a diagnóstico, habilitação, reabilitação e acompanhamento multiprofissional;

VII. desenvolver programas, projetos, campanhas, grupos de apoio, rodas de conversa, oficinas, eventos, publicações, pesquisas e ações comunitárias;

VIII. promover acessibilidade, autonomia, participação social, cultura, esporte, lazer e inclusão no mundo do trabalho;

IX. estimular o voluntariado, a participação social e a cooperação com outras organizações, universidades, empresas e órgãos públicos;

X. captar e gerir recursos para execução de projetos de interesse público, sempre sem distribuição de resultados, sobras ou patrimônio entre associados, dirigentes ou terceiros.

XI. promover outras atividades e finalidades de relevância pública e social não previstas nos incisos anteriores.

Art. 3º A associação poderá adotar um Regimento Interno aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Art. 4º A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessárias, em qualquer parte do território nacional, para realização de sua missão e objetivos.

Art. 5º A associação não distribui lucros, sobras, dividendos, bonificações ou parcelas patrimoniais a associados, dirigentes, empregados ou terceiros, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art.6º A associação é composta por número ilimitado de associados.

Art.7º A admissão, demissão e exclusão de associados observarão os requisitos previstos neste Estatuto.

Art.8º São direitos dos associados:

- I** – participar das assembleias;
- II** – votar e ser votado, na forma estatutária;
- III** – propor medidas de interesse da entidade;
- IV** – requerer convocação, na forma deste Estatuto e da lei.

Art.9º São deveres dos associados:

- I** – cumprir o Estatuto e as deliberações sociais;
- II** – colaborar com as atividades institucionais;
- III** – zelar pelo patrimônio moral e material da entidade.

Art. 10 A exclusão do associado somente ocorrerá por justa causa, assegurados contraditório, ampla defesa e recurso, na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. Da decisão que decretar a exclusão do associado caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias, cujas razões serão analisadas e votadas novamente pela Assembleia Geral, convocada exclusivamente para este fim.

Art. 11 Os associados não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações da instituição, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.12 A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação.

Art.13 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I** – eleger e destituir administradores;
- II** – alterar o Estatuto;
- III** – aprovar contas;
- IV** – deliberar sobre extinção da associação e destinação dos bens remanescentes;
- V** – aprovar o Regimento Interno;
- VI** – deliberar sobre os demais assuntos de interesse da instituição.

Art. 14 A convocação da Assembleia será feita na forma deste Estatuto, **assegurado a um quinto dos associados o direito de promovê-la.**

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.15 A associação será administrada por uma Diretoria composta por:

- I** – Presidente;
- II** – Vice-Presidente;

III – Secretário(a);

IV – Tesoureiro(a).

Art. 16 O mandato da Diretoria será de **4 anos**, permitida ou vedada a reeleição, conforme deliberação estatutária.

Art. 17 Compete ao Presidente representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, observadas as limitações estatutárias.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 18. O patrimônio da associação será composto por bens móveis e imóveis, veículos, semoventes, ações, títulos da dívida pública, bem como por doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer outros auxílios que venham a ser concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, além dos rendimentos gerados por esses bens.

Art.19. Constituem fontes de receita da associação:

I – valores oriundos da prestação de serviços e da eventual comercialização de publicações, bem como receitas provenientes do seu patrimônio;

II – recursos advindos de contratos, termos de fomento, termos de cooperação, convênios e demais instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, no âmbito nacional ou internacional;

III – contribuições realizadas pelos associados;

IV – rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas eventuais;

V – doações de qualquer natureza.

Parágrafo único. As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 20. Em caso de dissolução da instituição, o seu patrimônio líquido será destinado a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza semelhante, que atenda às exigências legais e possua, preferencialmente, objeto social equivalente, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Parágrafo único. Na inexistência de entidade que preencha os requisitos previstos neste artigo no âmbito do Município, do Estado, do Distrito Federal ou do Território onde a instituição estiver sediada, o patrimônio remanescente será destinado à Fazenda Pública do respectivo ente federativo, conforme o caso.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21 O exercício financeiro da instituição encerrar-se-á, impreterivelmente, no dia 31 de dezembro de cada ano, devendo, a partir de então, serem adotadas as providências necessárias à consolidação das informações contábeis, financeiras e patrimoniais correspondentes ao período.

Art. 22 A prestação de contas da instituição observará, no mínimo, os princípios da legalidade, transparência, moralidade e eficiência, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade, devendo ser realizada de forma clara, precisa e acessível, compreendendo:

I – a estrita observância aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas técnicas vigentes;

II – a ampla publicidade, por quaisquer meios eficazes, ao final de cada exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos perante a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), assegurando-se o acesso irrestrito de qualquer cidadão às referidas informações;

III – a realização de auditorias, internas e/ou externas independentes, sempre que necessário, especialmente quanto à aplicação de recursos oriundos de Termos de Parceria, conforme disposto em regulamento próprio;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988;

V – a divulgação, em sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes e unidades operacionais, de todas as parcerias firmadas com a administração pública, contendo, no mínimo:

a) a data de assinatura e a identificação do instrumento de parceria, bem como do órgão público responsável;

b) a identificação da organização da sociedade civil, com indicação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) a descrição detalhada do objeto da parceria;

d) o valor total pactuado e os valores efetivamente liberados, quando for o caso;

e) a situação da prestação de contas da parceria, com indicação das datas de apresentação, análise e decisão conclusiva;

f) quando vinculados à execução do objeto, os valores despendidos com recursos humanos, incluindo a remuneração da equipe de trabalho, as funções desempenhadas e os valores previstos para o exercício correspondente.

Art. 23 As demonstrações contábeis anuais deverão ser elaboradas ao término de cada exercício e encaminhadas à Assembleia Geral no prazo máximo de 60 dias do ano subsequente, para análise, deliberação e eventual aprovação, acompanhadas dos pareceres técnicos e relatórios pertinentes.

Art. 24 A instituição manterá sua escrituração contábil de forma regular e sistemática, em estrita conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, assegurando a fidedignidade dos registros, a rastreabilidade das operações e a adequada conservação dos documentos pelo prazo legal.

CAPÍTULO VII – DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E DA DISSOLUÇÃO

Art. 25 Este Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral, por decisão da maioria absoluta dos sócios, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 26 A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 27 Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente será destinado a outra entidade sem fins econômicos, com fins idênticos ou semelhantes, indicada pela Assembleia ou pelo Estatuto.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.28 Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, à luz do Estatuto e da legislação aplicável.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

PRESIDENTE: XX, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o nº XX e RG sob nº XX, residente e domiciliada na Rua XX, nº X, Fortaleza/CE, CEP XX, e-mail: xx@, filiação XX.

VICE-PRESIDENTE: XX, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o nº XX e RG sob nº XX, residente e domiciliada na Rua XX, nº X, Fortaleza/CE, CEP XX, e-mail: xx@, filiação XX.

TESOUREIRA: XX, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o nº XX e RG sob nº XX, residente e domiciliada na Rua XX, nº X, Fortaleza/CE, CEP XX, e-mail: xx@, filiação XX.

SECRETÁRIA: XX, brasileira, estado civil, profissão, inscrita no CPF sob o nº XX e RG sob nº XX, residente e domiciliada na Rua XX, nº X, Fortaleza/CE, CEP XX, e-mail: xx@, filiação XX.

APÊNDICE B

COMO ELABORAR A **ATA** DE FUNDAÇÃO

A ata de fundação é o documento que formaliza a deliberação constitutiva da associação. Ela deve espelhar fielmente a assembleia realizada e manter coerência como estatuto aprovado. Seu papel jurídico é comprovar que houve manifestação válida de vontade dos fundadores para constituir a pessoa jurídica e eleger os primeiros administradores, viabilizando o registro previsto no art. 45 do Código Civil.

O que não pode faltar na ata?

- data, horário e local da assembleia;
- identificação dos presentes;
- pauta;
- deliberação de criação da entidade;
- aprovação do estatuto;
- eleição da diretoria;
- autorização para registro;
- assinaturas.

Dicas práticas

- usar linguagem formal e objetiva;
- evitar rasuras;
- conferir nome, CPF e demais dados dos eleitos;
- manter perfeita coerência com o estatuto;
- verificar se o cartório exige reconhecimento de firma ou outras formalidades locais.

MODELO DE ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DE FUNDAÇÃO DA [NOME DA ORGANIZAÇÃO]

Aos [dia] dias do mês de [mês] de [ano], às [horário], na cidade de [cidade/UF], no endereço [endereço completo], reuniram-se os abaixo assinados com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, nos termos do art. 53 do Código Civil e do art. 5º, XVII e XVIII, da Constituição Federal.

Assumiu a presidência dos trabalhos o(a) Sr.(a) [nome], que convidou o(a) Sr.(a) [nome] para secretariar a reunião.

Aberta a sessão, foi apresentada a proposta de criação da associação denominada **[NOME DA ORGANIZAÇÃO]**, com sede no endereço acima indicado e prazo de duração indeterminado.

Em seguida, procedeu-se à leitura do Estatuto Social, que foi discutido e aprovado por unanimidade, passando a reger a entidade.

Na sequência, foi realizada a eleição da primeira Diretoria, que ficou assim composta:

- Presidente: [nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG]
- Vice-Presidente: [dados completos]
- Secretário(a): [dados completos]
- Tesoureiro(a): [dados completos]

Os eleitos declararam aceitar os cargos, comprometendo-se a cumprir o Estatuto e a legislação aplicável.

Ficou deliberado que a associação não distribuirá lucros, sobras ou vantagens a seus associados, dirigentes ou terceiros, aplicando integralmente seus recursos em suas finalidades institucionais.

Também foi autorizada a Diretoria ora eleita a promover o registro da entidade perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e os demais atos necessários à inscrição no CNPJ e à regular constituição jurídica da associação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, e eu, [nome do secretário], lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo(a) presidente da mesa e pelos demais presentes.

[Local], [data].

ASSINATURAS

Nome completo – CPF – Assinatura

Nome completo – CPF – Assinatura

Nome completo – CPF – Assinatura

[acrescentar os demais]

A ata de fundação e o estatuto são os documentos centrais do nascimento jurídico da associação. Inconsistências nesses instrumentos podem gerar notas devolutivas do cartório, atrasar a obtenção do CNPJ e comprometer futuras parcerias, especialmente porque a regularidade documental é requisito relevante no MROSC.

Em termos doutrinários, a criação de uma OSC deve ser compreendida como exercício de liberdade associativa, cidadania e participação democrática, mas também como assunção de deveres institucionais: governança, transparência, escrituração, planejamento e prestação de contas.

APÊNDICE C

MODELO DE LISTA DE PRESENÇA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Nome da Organização: _____

Data: ____/____/____

Horário de início: _____

Local: _____

Município/UF: _____

Finalidade da Assembleia

Constituição da Organização da Sociedade Civil denominada _____, aprovação do Estatuto Social, eleição da primeira Diretoria e deliberação sobre os demais atos necessários a regular a constituição da entidade.

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nº	NOME COMPLETO	CPF	RG	ENDEREÇO	TELEFONE	ASSINATURA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						

Nº	NOME COMPLETO	CPF	RG	ENDEREÇO	TELEFONE	ASSINATURA
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

DECLARAÇÃO

Os participantes acima identificados declaram que estiveram presentes na Assembleia Geral de Fundação da entidade denominada _____, realizada na data e local acima indicados, participando das deliberações relativas à constituição da associação, aprovação do Estatuto Social e eleição da primeira Diretoria.

MESA DIRETORA DOS TRABALHOS

Presidente da Assembleia

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Secretário(a) da Assembleia

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OBSERVAÇÃO **IMPORTANTE**

Caso o cartório local exija identificação mais detalhada dos fundadores, recomenda-se acrescentar na lista os seguintes campos:

- Nacionalidade;
- Estado civil;
- Profissão;
- E-mail;
- CEP.

Em associações pequenas, é comum que todos os presentes sejam considerados fundadores. Já em associações maiores, pode-se identificar especificamente os **associados fundadores** e os **participantes convidados**, criando uma coluna adicional para essa classificação. Isso costuma facilitar futuras comprovações da composição inicial da entidade.

APÊNDICE D

Checklist para Registro em Cartório

- ☐ Estatuto Social assinado;
- ☐ Ata de Fundação assinada;
- ☐ Lista de Presença;
- ☐ Documentos dos dirigentes;
- ☐ Requerimento do cartório;
- ☐ Comprovante de endereço da sede;
- ☐ Pagamento das taxas cartorárias.

Fundamentação Legal Utilizada

Este guia foi elaborado com base principalmente nos seguintes diplomas normativos:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- Lei nº 13.019/2014;
- Decreto nº 8.726/2016.

Observação Final

Este material possui caráter orientativo e busca simplificar o processo de criação de uma OSC. As exigências documentais podem variar de acordo com o cartório e o estado da federação.

Caso o leitor deseje aprofundar o tema ou consultar diretamente os fundamentos jurídicos aqui mencionados, recomenda-se a leitura integral das leis citadas, especialmente da Constituição Federal, do Código Civil e da Lei nº 13.019/2014, que regulam a constituição, o funcionamento e as parcerias das Organizações da Sociedade Civil.

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

CURSO ONLINE: Coletivos que Germinam Direitos: Regularização e Fortalecimento de Associações e Coletivos de Mães de Crianças Atípicas 40 horas	
MODELO	UNIDADE
Módulo 1 — Maternidade atípica, organização coletiva e associativismo	Unidade 1.1 — Mães de crianças atípicas, cuidado e direitos
	Unidade 1.2 — Associativismo e fortalecimento dos coletivos
Módulo 2 — Criação de uma OSC: base jurídica e estrutura institucional	Unidade 2.1 — O que é uma OSC e como constituir uma associação
	Unidade 2.2 — Diagnóstico do coletivo e definição da identidade institucional
Módulo 3 — Estatuto social, ata de constituição e documentos obrigatórios	Unidade 3.1 — Estatuto social: estrutura, cláusulas e cuidados essenciais
	Unidade 3.2 — Ata de constituição, lista de presença e qualificação das dirigentes
	Unidade 3.3 — Elaboração preliminar dos documentos do coletivo
Módulo 4 — Registro cartorário, CNPJ e organização documental	Unidade 4.1 — Caminho da regularização: cartório, registro e CNPJ
	Unidade 4.2 — Organização administrativa mínima da OSC
Módulo 5 — Conselhos de direitos, políticas públicas e captação de recursos	Unidade 5.1 — Orientação para inserção nos conselhos municipais de direitos
	Unidade 5.2 — Editais, parcerias e sustentabilidade da OSC
	Unidade 5.3 — Mapa de oportunidades e plano inicial de ação da entidade
Módulo 6 — Empreendedorismo social, economia solidária e preparação final para o assessoramento	Unidade 6.1 — Empreendedorismo social e geração de renda
	Unidade 6.2 — Preparação final para o atendimento presencial



Fortalecer *Laços, Germinar Direitos*

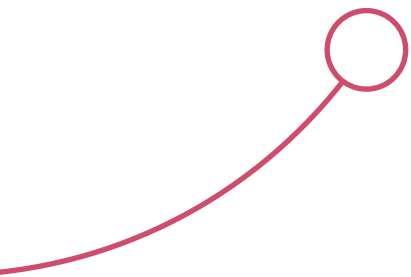
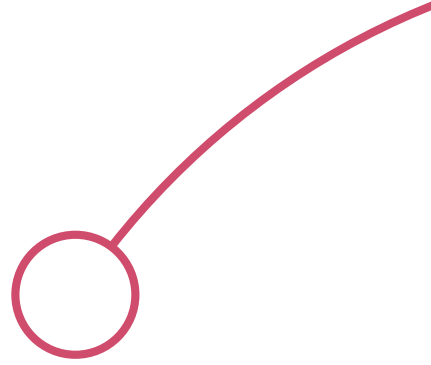
PARA MAIS INFORMAÇÕES:

E-mail: comitederesponsabilidadeacial@al.ce.gov.br

Telefone: 2180-6519

Whatsapp exclusivo CRS: (85) 99292-7187

Endereço: Avenida Pontes Vieira, 2348 - Dionisio Torres
(Anexo III - 2º andar - sala 202)







ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Mesa Diretora 2025-2026

Deputado Romeu Aldigueri
Presidente

Deputado Dannel Oliveira
1º Vice-Presidente

Deputada Larissa Gaspar
2ª Vice-Presidente

Deputado De Assis Diniz
1º Secretário

Deputado Jeová Mota
2º Secretário

Deputado Felipe Mota
3º Secretário

Deputado João Jaime
4º Secretário

